



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0038030/2023-05

Uberlândia, 17 de agosto de 2023.

DE: **Lucas Dovigo Biziak**

Unidade Administrativa: Diretoria de Regularização

PARA: **Kamila Borges Alves**

Unidade Administrativa: Superintendente

Assunto: Solicitação de arquivamento - P.A SLA nº 4247/2022

DESPACHO

Senhora Superintendente,

Considerando que em 01/12/2022 o empreendimento "ANM 834.597/2010 - JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - ME" formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 4247/2022 na modalidade "LAC1" (LP+LI+LO) via Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA), para a atividade de "Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho";

Considerando que, na formalização do processo, não foram apresentadas as cópias das matrículas abrangidas pela área do empreendimento e nem a certidão municipal de um dos municípios abrangido pelo empreendimento, e que, após solicitação de informação complementar (Id. 128244, 135794, 135912, 135914 e 135913), não foram apresentadas no prazo solicitado;

Considerando que, na formalização do processo, não fora apresentada Planta(s) topográfica(s) planialtimétrica(s) georreferenciada(s) acompanhada(s) de ART, e que, após solicitação de informação complementar no SLA (Id. 134851), foi apresentada a mesma, porém, com ausência da ART, conforme fora solicitado;

Considerando que, na formalização do processo e caracterização do empreendimento no SLA, na aba de critérios locacionais fora informado que não haveria outras intervenções ambientais que se enquadrariam no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, e que, em análise à imagem de satélite do local, são observados indivíduos arbóreos isolados no local, o que ensejaria a necessidade de mais uma solicitação de informação complementar sobre intervenções ambientais;

Considerando que, não foram apresentadas informações sobre o armazenamento e manejo de resíduos sólidos no empreendimento, ensejando a solicitação de informação complementar no SLA (Id. 127300), não tendo sido apresentadas, conforme invalidação no sistema;

Considerando que a IS SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após a solicitação das informações complementares;

Considerando que, com as inconsistências e sem a provisão de informações suficientes, o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer, que, por sua vez, expressaria o juízo de viabilidade ambiental ou não deste empreendimento ou atividade;

Sugere-se, diante do exposto, ouvida a Diretoria Técnica e as premissas legais em vigência, o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

À consideração superior.
Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71652526** e o código CRC **DC3F4A5F**.